ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1418

de 03 de fevereiro de 2000

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DA MULHER PROFESSORA DIVA PEREIRA

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Casa da Mulher Professora Diva Pereira, setor integrado a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social.

Art. 2º - As atividades estão definidas no Anexo I desta Lei.

Art. º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de fevereiro de 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANE IGNÁCIO LIMA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DR 03/02/2000 18/02/2000
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO I

Constituem-se em finalidades da Casa da Mulher Professora Diva Pereira:

- Exame e prevenção de doenças ginecológicas;
- Acompanhamento psicológico individual ou de casal;
- Planejamento familiar;
- Palestras e acompanhamento de gestantes e puérperas;
- Serviço de assistência social;
- Prevenção de câncer de mama e próstata,
- Consultas com enfermagem.